GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 213 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		21
Atos do Poder Executivo	1	8	
Vice-Governadoria		8	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	2		
Secretaria de Estado de Governo	2	8	21
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			22
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho			22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		10	22
Secretaria de Estado de Educação	3	10	23
Secretaria de Estado de Fazenda	4	12	23
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	5	13	
Secretaria de Estado de Obras		14	24
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5	15	24
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	25
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	25
Polícia Civil do Distrito Federal		19	25
Polícia Militar do Distrito Federal	7	20	27
Secretaria de Estado de Transportes			35
Tribunal de Contas do Distrito Federal	7	20	
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 1° de novembro de 2007.

Processo: 001-00748/2004. Interessado: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Pagamento das faturas 189, 190, 283, 305, 435, 523, 604, 846, 908, 1048 e 0745/04, ref. a serviços da obra construção edifício sede da CLDF (Processos 1062/01 e 0748/04), conf. despachos do executor do contrato (fls. 143 verso e 144, e PG. fl.143 - Verso). Reconhecemos a Dívida, Autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no valor de R$974.172,94 (novecentos e setenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00747/2004. Interessado: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Pagamento das faturas 00308/02, 00417/02, 00832/03 e 00029/04 ref. a serviços da obra construção edifício sede da CLDF (processos 1062/01 e 0747/04), conf. despachos do executor do contrato (fls. 66 e 67) e da Procuradoria (fl.67-Verso). Reconhecemos a Dívida, Autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no valor de R$346.587,57 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00033/2005. Interessado: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Pagamento das faturas 1085/04, 219 e 218/05, 160, 154, 155, 156, 157, 158 e 159/06, ref. a serviços da obra construção edifício sede da CLDF (processos 1062/01 e 0748/04), conf. despachos do executor do contrato e Procuradoria Geral. Reconhecemos a Dívida, Autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil no valor de R$357.009,18 (trezentos e cinqüenta e sete mil nove reais e dezoito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.403, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o Decreto nº 27.877, de 13 de abril de 2007, que criou a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 27.877, de 13 de abril de 2007, a denominação da Subsecretaria de Análise de Mercado, para Subsecretaria de Investimentos e Negócios Internacionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO N° 28.404, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para o Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos previstos no Anexo I, com as denominações nele definidas.

Art. 2º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para a Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10.

Parágrafo único - Os cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se Assistente, da Chefia de Gabinete da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para a Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11.

Parágrafo único - Os cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se Assessor, da Chefia de Gabinete da Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14.

Parágrafo único - Os cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se Assessor, da Chefia de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para a Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-

12 e para a Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12.
Parágrafo único - Os cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se Assessor, da Chefia de Gabinete.
Art. 6º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para a Administração Regional de Taguatinga, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10; para a Administração Regional de Ceilândia, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10; para a Administração Regional de São Sebastião, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10 e para a Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10.
Parágrafo único - Os cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se Assistente da Chefia de Gabinete.
Art. 7º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para o Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos previstos no Anexo II, com as denominações nele definidas.
Art. 8º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para a Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12 e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08.
Parágrafo único - Os cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se Assessor, da Chefia de Gabinete e Assistente, da Chefia de Gabinete, respectivamente.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício

ANEXO I
CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – Assessor Especial, Símbolo CNE-07, 11, Assessor, DFA-14, 04, Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02.

ANEXO II
CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – Assessor Especial, Símbolo CNE-07, 03; Assessor, DFA-13, 02, Assistente, DFA-10, 01.

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.
A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo nº.– nº. de dias – a contar de: 054.001.308/2006 - 90 dias - 05/11/2007; 054.001.330/2006 - 30 dias - 05/11/2007; 060.015.432/2005 - 90 dias - 05/11/2007; 132.000.001/2006 - 90 dias - 04/11/2007; 138.001.870/2003 - 90 dias - 05/11/2007; 150.001.552/2006 - 30 dias - 05/11/2007; 170.000.313/2006 - 90 dias - 05/11/2007; 190.000.517/2005 - 20 dias - 05/11/2007; 277.000.468/2005 - 90 dias - 05/11/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ODEM DE SERVIÇO DE Nº 44 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2007.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49, do Decreto de nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:
Art. 1º-CANCELAR o alvará de construção de nº 059/2007 emitido em favor da JOSÉ GILENO DA SILVA, constante no processo: 143.000.152/2007.
Art. 2º-Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
MARIA DE LOURDES RORIZ BERQUÓ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2007.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA CORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade Convite, de número 001/2007, referente ao processo: 300.000.301/2007, que tem como objeto a execução dos serviços de Obras de Urbanização com Implantação de Calçadas, Estacionamento Público e Plantio de Grama na Quadra 107, Alameda dos Eucaliptos, Águas Claras/DF, CONVOCA a empresa MEMORIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a iniciar as obras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00298 de 24 de outubro de 2007.
ANTÔNIO PONTES TÁVORA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 1° de novembro de 2007.
Processo: 010.000.184/2006. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida, no valor de R$ 5.914,30 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos), referente a despesas com serviço de postagem e telemáticos convencionais, para atender a Unidade e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de exercícios Anteriores da Atividade 8517-0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.

Processo: 010.000.186/2005. Interessado: WAGNER IMOB. E CONSTRUÇÃO IND.S E COMERCIO LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 9.970,09 (nove mil, novecentos e setenta reais e nove centavos), referente a despesas com condomínio de imóvel para funcionamento da Corregedoria Geral/DF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de exercícios Anteriores da Atividade 8517-0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.
CÉLIO GOMES DE AGUIAR

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 373, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 232/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004662/2006, resolve:

Art. 1º - Credenciar, por 3 (três) anos, a partir da 02 de janeiro de 2007, a instituição educacional Nova Fênix Instituto de Educação Infantil, situada na Quadra 1, conjunto 1-E, lotes 3, 4 e 6 – SRNA, Planaltina – Distrito Federal, mantida por Nova Fênix Instituto de Educação Infantil – Ltda.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – creche, 2 e 3 anos – e pré-escola, 4 e 5 anos, resguardando o direito de continuidade de estudos às crianças de 6 (seis) anos matriculadas na pré-escola III até o ano letivo de 2007.

Art. 3º - Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º - Recomendar à instituição educacional para que seja atenta ao prazo para renovação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º - Determinar à instituição educacional para que não mais efetue matrícula de crianças de 6(seis) anos de idade, na pré-escola.

Art. 6º - Solicitar à instituição educacional para que atenda às recomendações contidas no citado Parecer.

Art. 7º - Advertir à instituição educacional por descumprir o disposto no artigo 86 da Resolução nº 1/2005 – CEDF.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 374, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 231/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004185/2006, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos de duração, em implantação gradativa a partir de 2007, e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, na Escola Alencar, situada na EQNP 16/20, Áreas Especiais "B" e "C", Ceilândia – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Alencar Ltda.-EPP.

Art. 2º - Indeferir o pedido de autorização de funcionamento do ensino médio na Escola Alencar, mantida pelo Centro de Ensino Alencar Ltda – EPP, por contrariar o artigo 86, § 1º da Resolução 1/2005 – CEDF, como se transcreve "artigo 86 – A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização do ensino oferecido. § 1º As instituições educacionais que iniciarem seu funcionamento em desacordo com o previsto no caput do artigo, terão seus pedidos de credenciamento e autorização de curso imediatamente interrompidos, tão logo o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal detecte a irregularidade, sendo o processo encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal para deliberação e a instituição infratora informada por escrito.

Art. 3º - Determinar a Escola Alencar que apresente a SEDF, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da decisão do Conselho de Educação do Distrito Federal, suas razões e justificativa para a oferta indevida, contendo o registro da situação das turmas que deverão ser submetidas à regularização dos estudos efetuados no presente ano letivo, ouvida a SUBIP.

Art. 4º - Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, anexo ao citado parecer, ressalvado o que concerne ao ensino médio e que, no prazo de seis meses, a instituição reapresente a referida Proposta Pedagógica.

Art. 5º - Advertir a Escola Alencar pela inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 375, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.000672/2006, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21 de junho de 2006, a Escola Ciranda do Saber, mantida por Carmem Fernandes Custódio – ME, em funcionamento na Sede I, situada na QNO 03, Conjunto A, Lote 42, Ceilândia, Distrito Federal, com oferta de Educação Infantil para atendimento a crianças de 2 a 5 anos de idade e na Sede II, situada na QNO 03, Conjunto A, Lotes 39, 41 e 43, Ceilândia, Distrito Federal, com oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 376, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 230/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003186/2002, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de credenciamento da Creche Núcleo Bandeirante, situada na 3ª Avenida, Área Especial 2, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal, por descumprir o inciso III, do artigo 79, da Resolução nº 1/2005 CEDF: "III – comprovação das condições legais de ocupação do imóvel e sua adequação à oferta de educação proposta.".

Art. 2º - Recomendar à SUBIP/SE para que tome as medidas pertinentes visando adequação dos alunos com a idade de 6 anos, na presente data, para ajustamento ao 2º ano do ensino fundamental de 9 anos, em 2008, em escolas credenciadas que compõe o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º - Arquivar o citado processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 377, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003145/2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Ludovico Pavoni, mantido pela Cooperativa Educacional Ludovico Pavoni, ambos situados na Quadra 01, Lote 500, Praça 02, Setor Leste Industrial, Gama/Distrito Federal.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 9 anos com implantação gradativa e a extinção progressiva do ensino fundamental de 8 anos.

Art. 3º - Aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos que constitui o anexo I do citado Parecer.

Art. 4º - Recomendar á Instituição Educacional que observe as disposições constantes na Resolução nº 2/2007 – CEDF.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 378, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o que consta no Processo 080.020579/2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 do Recanto das Emas, situado no endereço QD. 804, Lotes 01, Recanto das Emas, Distrito Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 379, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 226/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004840/2006, resolve:

Art. 1º - Credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 2 de janeiro de 2007, o Instituto de Educação Paulina de Jesus, mantido pelo Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus – Ltda – ME, ambos localizados na QNO 16, Conjunto 9, Lotes 1/3, Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos inicias, a partir do ano de 2007.

Art. 3º - Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais, anexadas ao citado parecer.

Art. 4º - Recomendar alteração do nome do Instituto considerando a oferta do ensino fundamental, conforme art. 5º da Resolução 1/2005.

Art. 5º - Advertir à instituição educacional quanto ao cumprimento das normas legais em tempo hábil.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 380, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 225/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004625/2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Sagrado Coração de Maria, localizado na SGAN Quadra 702, Conjunto C, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - Aprovar as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) anos em extinção progressiva e 9 (nove) anos com implantação gradativa, e do ensino médio que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer.

Art. 3º - Recomendar à instituição educacional que esteja atenta ao prazo para solicitar a renovação do seu credenciamento nos termos do Parecer nº 117/2007 CEDF.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 224/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003528/2006, resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Maria Auxiliadora, mantido por instituição com a mesma denominação, ambos situados no SHIGS, Quadra 702, Conjunto C, Brasília-Distrito Federal.
Art. 2º - Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 9 anos com implantação gradativa e a extinção progressiva do ensino fundamental de 8 anos.
Art. 3º - Aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos (1º ao 9º ano) e do ensino médio, que constituem anexos I e II do citado Parecer.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 382, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003614/2005, resolve:
Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23 de setembro de 2005, o Instituto Bambino, situado no SB Condomínio Mini Chácaras QMS 14, Rua 16, Lote 10, 12, Sobradinho, Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda-Me.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA N° 383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:
Art. 1° - PRORROGAR, o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 080.006801/2002, 080.021210/2005, 080.005768/2005 e 080.007676/2006, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/10/2007, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de novembro de 2007.
Referência: Processo 410.006147/2007. Interessado: KELVIN CHISALA. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 246/2007-CEDF, de 23 de outubro de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Kelvin Chisala, via exames de estado, conforme Certificado expedido pelo "Examination Council of Zambia", em Zâmbia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

Referência: Processo 410.006148/2007. Interessado: ALICE NJELAMA TEMBO CHISALA. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 247/2007-CEDF, de 23 de outubro de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Alice Njelama Tembo Chisala, via exames de estado, conforme Certificado expedido pelo "Examination Council of Zambia", em Zâmbia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

Referência: Processo 030.001424/2006. Interessado: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 248/2007-CEDF, de 23 de outubro de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo o parecer é pela: a) autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2006, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, do Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS, situada na QSE, Área Especial nº 8, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano, com sede na Área Especial nº 4, Setor "J" Norte, Taguatinga – Distrito Federal; b) autorização de funcionamento do ensino médio, a partir do ano letivo de 2008; c) aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos e do ensino médio que constituem os anexos I e II do citado Parecer; d) recomendação à instituição educacional para que renove, em tempo hábil, o Alvará de Funcionamento e encaminhe cópia à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino/SE.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.
O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, publicada no DODF nº 123, 28 de junho de 2007, página 14, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 2 de novembro de 2007, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 080-040267/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME
ESPECIAL Nº 101/2007 – (PROCESSO Nº 040.004.177/2007)
O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve:
FIRMAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PRATTA COMERCIAL DE ALIMENTOS E COSMÉTICOS LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida na SM Quadra 218 Conjunto o Lote 29 – Santa Maria/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.418.151/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 04.208.174/0001-03, neste ato representada por sua sócia administradora, CLAUDEVANE BORGES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 2.005.364 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.482.551-91, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo nº 040.004.177/2007.
Brasília, 31 de outubro de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

Consulta nº: 90/2007. Processo: 410.005081/2007. Interessado: VIASEG MONITORIA 24 HORAS LTDA – CF/DF Nº: 07.423.711/001-00. Assunto: NÃO INCIDÊNCIA de ISS em Prestação de Serviço de Locação – EMENTA – Prestação de serviços de locação de bens móveis. Não incidência de ISS.
Senhor Chefe,
Viaseg Monitoria 24 Horas Ltda. formula consulta para perquirir se existe fato gerador do Imposto sobre Serviços – ISS em contrato de prestação de serviços que tem como objeto locação de sistemas de alarme, bem como sua manutenção e instalação. Ressalta que, no que diz respeito aos serviços de instalação e manutenção o ISS é recolhido normalmente.
Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.
Presentes os requisitos dos artigos 42 e 43 do Decreto nº 16.106, de trinta de novembro de 1994, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no Distrito Federal, confere-se admissibilidade à presente Consulta.
A locação de bens móveis, constante da lista de serviços sujeitos ao ISS do Decreto nº 16.128, de seis de dezembro de 1994 - item 78 do artigo 1º -, deixou de constar da lista de serviços trazida pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
Em sede distrital, a Lei Complementar nº 687, de dezessete de dezembro de 2003, determina a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, das disposições da Lei Complementar nº 116/03.

Vejamos, então, o que nos traz o artigo 3º da citada lei distrital:
"Art. 3º Nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Federal, está suspensa, a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a eficácia:
(...)
II - das hipóteses de incidência de saneamento ambiental e de locação de bens móveis previstas, respectivamente, no item 19 e na parte inicial do item 78 da Lista de Serviços a que se refere o artigo 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966;
(...)."
Assim sendo, por força da Lei Complementar Federal nº 116/03, posteriormente seguida pela Lei Complementar distrital nº 687/03, não mais incide ISS sobre a locação de bem móvel, a partir de primeiro de agosto de 2003.
A legislação citada está disponível no endereço http://www.fazenda.df.gov.br/.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2007.
CEJANA MOREIRA
Auditora Tributária
matrícula 46.210-1

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG
Senhor Gerente,
De acordo.
Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2007.
ULYSSES ANTONIO CORREA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007. A presente decisão terá efeito normativo dez dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106, de trinta de novembro de 1994. Esclarecemos que a Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de dez de setembro de 2002.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2007.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2007
(PROCESSO 125.001.450/2007)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do Processo 125.001.450/2007, protocolado pela empresa Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.469.436/003-51 e no CNPJ sob o nº 02.808.708/0060-59, situada no STRCS, Trecho 02, CJ. E, LTS 01 E 02, Trecho 03, CJ. C, LTS 01 E 02, Parte A – GUARÁ - DF, doravante denominada Interessada, com relação ao cumprimento das obrigações tributárias, declara:
Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar como estabelecimento o imóvel situado no SCIA, QD 13, CJ. 01, LOTES 06 E 07, GUARÁ – DF pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste ato.
Parágrafo Único. As operações efetuadas pelo estabelecimento citado no caput deverão utilizar a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal da Interessada.
Art. 2º. Todas as operações do estabelecimento temporário deverão ser acobertadas por Notas Fiscais autorizadas para a Interessada que conterão, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – "REGIME ESPECIAL – Ato DECLARATÓRIO Nº 40/2007 – GEJUC/DITRI".
Art. 3º. O presente Regime Especial não dispensa a Interessada do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal.
Art. 4º. Este Regime Especial pode ser a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.
Parágrafo único. Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.
Art. 5º. A Interessada somente poderá denunciar deste Regime se informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.
Art. 6º. A interessada deve registrar este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.
Art. 7º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, sendo lavrado em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2007.
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL DEFENSORIA PUBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2007.
O SUBDIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, c/c o parágrafo único do artigo 145 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990. CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Ordem de Serviço nº 11, de 19 de setembro de 2007, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 002 de 30 de outubro de 2007, Resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de outubro de 2007, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 0400.000.452/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RUY CRUVINEL FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 331, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.
Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto n° 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), como se segue:
Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
Unidade Gestora: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0100.8517.0036 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	132	30.000,00

Objeto: equipamento de informática.

RICARDO PINHEIRO PENNA — Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
LUIZ TACCA JUNIOR — Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 332 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.
Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto n° 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:
Art. 1° - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R$ 119.609,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e nove reais), como se segue:
Unidade Orçamentária: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Gestora: 170901- FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0400.2154.0001 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	100	11.961,00
449052	132	107.648,00

OBJETO: Câmera filmadora, ventiladores, bebedouros, cadeiras e longarinas.
Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO PINHEIRO PENNA — Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
LUIZ TACCA JUNIOR — Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 333 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar da dotação orçamentária, o montante de R$ 6.293,00 (seis mil e duzentos e noventa e três reais), conforme segue:

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade Gestora: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517-0062 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	100	6.293,00

OBJETO: Estante de aço.

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 334 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto n° 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R$ 410.546,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e quarenta e seis reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0164.3271.0731 – CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QS 11

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	103	410.546,00

OBJETO: construção de 09 salas de aula no Centro de Educação Infantil QS 11 - Águas Claras.

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 335 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 28101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade Gestora: 280101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.0100.8517.0131 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	100	12.000,00

Objeto: Cadeiras giratórias.

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 336 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 11123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

Unidade Gestora: 190123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6795 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
44.90.52	100	6.400,00

OBJETO: TV, filmadora, câmera digital, DVD, amplificador e refrigerador.

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 337 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), na forma que especifica :

Unidade Orçamentária: 40201 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 150201 – FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.1000.2921.0001 - DESENVOLVIMENTO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	100	56.000,00

Objeto: Material Laboratorial.

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 338 SEPLAG/SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1° - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R$ 23.989,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE

Unidade Gestora: 190110–REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6448 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	120	23.989,00

OBJETO: Refrigerador, cadeiras e ar condicionado

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 203, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 151.000.085/2007, resolve:

Art. 1° - Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Cultura e do Arquivo Público do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						172.000
13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 006567 2433 APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS CATÓLICOS						
	1	33.50.39	0	100	172.000	
						172.000
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						1.300
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

Ref. 000150 0041	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	100	1.300	
							1.300
2007AC00462						TOTAL	173.300

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						172.000
13.392.1300.5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 006567 2433	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS CATÓLICOS						
		1	33.90.39	0	100	172.000	
							172.000
230103/00001	16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						1.300
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000150 0041	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	1.300	
							1.300
2007AC00462						TOTAL	173.300

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
EM 1º DE NOVEMBRO DE 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS. Reconheço a Dívida e Autorizo a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.016.351/2006, no valor de R$ 45.573,71 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.004.974/2007, no valor de R$ 122.741,87 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.287/2006, no valor de R$ 60.385,21 (sessenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.754/2006, no valor de R$ 67.805,81 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

DESPACHOS DO CHEFE
Em de 05 de novembro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. De acordo com o que estabelece os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como o constante no Decreto nº 27.959 de 17 de maio de 2007, publicado no DODF em 18 de maio de 2007, Reconheço a Dívida dos processos:

Processo 060.002.485/2007, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor de JORCELINA MARIA KOPPE, referente ao pagamento de aluguel nos meses de outubro a dezembro de 2006, de imóvel utilizado por equipe do Programa Família Saudável, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 10.301.2500.2335.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo 060.018113/2004, no valor de R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais), em favor de IRISMAR ALMEIDA DE ALENCAR, referente ao pagamento de despesas com ajuda de custo decorrente de Tratamento Fora de Domicílio do paciente Pedro Alves de Sousa, nos exercícios de 2002, 2003 e 2006, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Elemento de Despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.008.872/2006, publicado no DODF nº 167, Seção I, página 11, de 29 de agosto de 2007, ONDE SE LÊ "... Programa de Trabalho 10.301.0400.2145.0002...", LEIA-SE "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR
Em 31 de outubro de 2007.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls.15, 17 do processo 054.001.487/2007, firmou o presente por Inexibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa ESAD TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO para fazer face às despesas com o curso de Suprimento de Fundos/ Cartão de Pagamento do Governo Federal para a Diretoria de Finanças/PMDF, pelo valor de R$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls.15, 17 do processo 054.001.488/2007, firmou o presente por Inexibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa ESAD TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO para fazer face às despesas com o curso de encerramento do Exercício para a Diretoria de Finanças/PMDF, pelo valor de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls.15, 17 do processo 054.001.489/2007, firmou o presente por Inexibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa ESAD TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO para fazer face às despesas com o curso integrado de Execução orçamentária, Contábil e financeira no Serviço Público para a Diretoria de finanças/PMDF, pelo valor de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais) autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ SERRA FREIXO
Comandante-Geral da PMDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em, 30 de outubro de 2007.

Informação nº 80/2007 - DGA (AA). Processo 33680/2007. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – renovação dos periódicos "Revista do Serviço Público". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em favor da empresa ENAP – Fundação Escola Nacional de Administração Pública, para atender despesas com a renovação do periódico "Revista do Serviço Público", para o exercício de 2008.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA